



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU - PROTOCOLO

Nº 1664
EM 09 / 7 / 2021

REPROVADO
EM 06 / 7 / 2021

APROVADO
EM 06 / 7 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 12/2021.

Dá nova redação ao Caput do Art. 1º da Lei Municipal 1294/2015, e dá outras providências.

Art. 1º O Caput do artigo 1º da Lei Municipal 1294, de 02 de setembro de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal, visando auxílio a estudantes que estejam efetivamente residindo neste Município e que se deslocam para estudar em outras localidades, nos moldes da tabela e valores por aluno:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 1294/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES.
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1664
EM 02 7 2021

(Handwritten signature)

Guabiju, 02 de julho de 2021.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 12/2021, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação sobre a concessão de auxílios a estudantes do município às demandas atuais, visando equilibrar os custos por estudante que estão em Guabiju e necessitam se deslocar por meio de transporte de universitários, para centros onde estão localizadas as instituições de ensino.

A urgência decorre da necessidade de pagamento das despesas com transporte do mês de junho de 2021.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

(Handwritten signature)
Diego Vendramin
Prefeito Municipal